

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

**Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD\_DN 611/2020 – Solicitação de Excepcionalidade, de 13/7/2020, informo:**

**Relatora:** Meiruze Sousa Freitas

**Processo:** 25000.094974/2020-29

**Expediente:** 227802/20-2

**Ementa:** Analisa o Fracionamento (Unitarização de doses) do medicamento hidroxicloroquina, doados pelo Governo dos Estados Unidos e pela empresa Novartis/Sandoz, acondicionados em 30.000 frascos plásticos com 100 comprimidos cada.

**Posição da Diretora:** Favorável

**Área:** Quarta Diretoria

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
ALESSANDRA BASTOS SOARES	SIM
MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM

- A Diretoria Colegiada, por unanimidade, se posicionou favorável ao fracionamento do medicamento hidroxicloroquina 200mg, em farmácia hospitalar ou farmácia de manipulação, desde que sejam respeitados os condicionantes dispostos nas estratégias elencadas no Voto nº 149/2020/SEI/DIRE4/Anvisa.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretária-Geral da Diretoria Colegiada, em 28/07/2020, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8539.htm).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1100195** e o código  
CRC **65DD744F**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.094974/2020-29

SEI nº 1100195